



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colares, estado do Pará, COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso.

Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da PMC, endereçadas ao Setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: cpl@colares.pa.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

INFORMAÇÕES GERAIS

1 - OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços objeto visam atender a necessidade de execução dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento de e substituição de peças no veículo que compõem a frota da Secretaria de Assistência Social, visando mantê-los em perfeitas condições de uso, prolongando a vida útil dos mesmos e oferecendo segurança aos usuários. Além disso, e execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional deste órgão, profissionais com atribuições de executar serviços de manutenção em veículos. Portanto, para conservação dos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

veículos, em razão de manutenções e de acordo com normas técnicas vigentes, se faz necessário contratar empresa que preste os serviços descritos no objeto deste termo, pois proporcionará o bom funcionamento do bem, conforto, segurança dos usuários que utilizam os veículos deste órgão, bem como preservar o patrimônio público.

3 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos veículos, preservando-lhes as características e o desempenho

3.2 Manutenção corretiva: conjunto de serviços destinados a repor o veículo em condições normais de utilização, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, desgastadas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade estimada, é fixada de acordo com o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	COROA E PINHÃO DO CAMBIO	01	R\$ 932,83	R\$ 932,83
2	ROLAMENTOS DA COROA	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00
3	SINCRONIZADOR DA MARCHAS	03	R\$ 218,50	R\$ 655,50
4	KIT DE EMBREAGEM	01	R\$ 761,80	R\$ 761,80
5	PNEUS ARO 14	02	R\$ 208,33	R\$ 416,66
6	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
7	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	01	R\$ 117,60	R\$ 117,60
8	JOGO DE SAPATA DE FREIO	01	R\$ 246,00	R\$ 246,00
9	CUBOS COM ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	02	R\$ 437,40	R\$ 874,80
10	CORREIA DO ALTERNADOR	01	R\$ 91,33	R\$ 91,33
11	LUVA DA CORREIA DO ALTERNADOR	01	R\$ 86,33	R\$ 86,33
12	JOGO DE VELAS	01	R\$ 258,40	R\$ 258,40
13	LÂMPADAS 1 POLO	02	R\$ 6,20	R\$ 12,40
14	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADOR	01	R\$ 1.546,67	R\$ 1.546,67
15	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADOR	01	R\$ 713,33	R\$ 713,33
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.653.65 (onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o serviço prestado acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Colares.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado (parcial ou total), relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A Prestação do serviço será de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de empenho.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

c) A contratada em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- j) Cumprir os serviços conforme disposições do presente;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço acordado no presente Contrato;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- n) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento.
- o) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.
- p) Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- q) Prestar o Serviço de acordo com o objeto;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA; quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, se for o caso.

8 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

8.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.

9.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço global, compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.

9.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restará fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

ANEXO I - Termo de Referência;

Colares/PA , 25 de abril de 2024

Ana Maria Pimentel Pedroso
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços objeto visam atender a necessidade de execução dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento de e substituição de peças no veículo que compõem a frota da Secretaria de Assistência Social, visando mantê-los em perfeitas condições de uso, prolongando a vida útil dos mesmos e oferecendo segurança aos usuários. Além disso, a execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional deste órgão, profissionais com atribuições de executar serviços de manutenção em veículos. Portanto, para conservação dos veículos, em razão de manutenções e de acordo com normas técnicas vigentes, se faz necessário contratar empresa que preste os serviços descritos no objeto deste termo, pois proporcionará o bom funcionamento do bem, conforto, segurança dos usuários que utilizam os veículos deste órgão, bem como preservar o patrimônio público.

3 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos veículos, preservando-lhes as características e o desempenho

3.2 Manutenção corretiva: conjunto de serviços destinados a repor o veículo em condições normais de utilização, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, desgastadas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

4.1 A quantidade estimada, é fixada de acordo com este Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	COROA E PINHÃO DO CAMBIO	01
2	ROLAMENTOS DA COROA	02
3	SINCRONIZADOR DA MARCHAS	03
4	KIT DE EMBREAGEM	01
5	PNEUS ARO 14	02
6	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	02
7	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	01
8	JOGO DE SAPATA DE FREIO	01
9	CUBOS COM ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	02
10	CORREIA DO ALTERNADOR	01
11	LUVA DA CORREIA DO ALTERNADOR	01
12	JOGO DE VELAS	01
13	LÂMPADAS 1 POLO	02
14	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADOR	01
15	CONDENSADOR DO AR CONDIONADOR	01
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	01

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o serviço prestado acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Colares.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado (parcial ou total), relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

6 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A Prestação do serviço será de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do empenho.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- c) A contratada em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- j) Cumprir os serviços conforme disposições do presente;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço acordado no presente Contrato;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- n) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento.
- o) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.
- p) Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- q) Prestar o Serviço de acordo com o objeto;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- f) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso.

8 - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras
